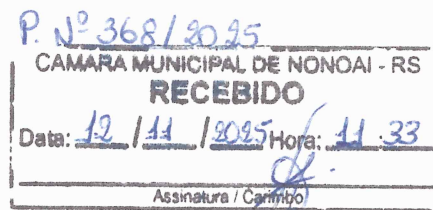


Nonoai, 12 de novembro de 2025.

A

Câmara de Vereadores de Nonoai
Excelentíssima Senhora Presidente
MARTA REGINA PREDEBON CARESIA



Assunto: Encaminhamentos de Projetos de Leis

Senhora Presidente,

Na oportunidade em que cumprimos Vossa Excelência, servimos do presente Ofício para apresentar Projetos de Lei do Executivo que trata da Reforma da Previdência.

Solicitamos à inclusão do Projeto de Lei na pauta da sessão Ordinária dessa Casa, para apreciação.

Projeto de Lei 049/2025: Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2026 e dá outras providências.

Projeto de Lei 051/2025: Altera o § 7º do artigo 13, da Lei 2.336/2006, Altera o Anexo I Tabela da Lei 3.682/2023, e dá outras providências.

Projeto de Lei 053/2025: Autoriza a Cessão de Uso de Imóvel Municipal para a empresa Tekroll Industrial Ltda, e da outras providencias.

Projeto de Lei 054/2025: Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro em conformidade com a Portaria GM/MS nº 4.779/2024, e em decorrência do estado de calamidade declarado no Decreto Estadual nº 57.5096/2024, e dá outras providências.

Projeto de Lei 055/2025: Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente

de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro em conformidade com a Portaria GM/MS nº 6.464/2024, e dá outras providências.

Projeto de Lei 056/2025: Autoriza o Poder Executivo a não ajuizar e desistir de ações de execução fiscal de débitos inscritos em dívida ativa de Microempreendedores Individuais – MEI's, e dá outras providências.

Projeto de Lei 057/2025: Dispõe sobre normas para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações.

Projeto de Lei 058/2025: DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE NONOAI

Projeto de Lei 059/2025: Dispõe sobre o Plano de Financiamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Nonoai.

Projeto de Lei Complementar 010/2025: Estabelece Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Nonoai e dá outras providências.

Proposta de Emenda a Lei Orgânica 03/2025: Altera os artigos 32, 33 e a alínea b, do § 1º, do artigo 53 na Lei Orgânica Municipal de Nonoai.

Sem mais para o momento, despedimo-nos, enviando, renovando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 054 de 06 de novembro de 2025

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 379/2025

PROTOCOLADO

Em: 12 / 11 / 2025, às: 11 : 33

SECRETARIA

Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro em conformidade com a Portaria GM/MS nº 4.779/2024, e em decorrência do estado de calamidade declarado no Decreto Estadual nº 57.5096/2024, e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, **Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI**, associação civil sem fins lucrativos e filantrópica, inscrita no CNPJ nº 90.849.221/0001-43, objetivando a transferência do recurso financeiro extraordinário destinado ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada da Média e Alta Complexidade, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 4.779 de 19 de julho de 2024.

Parágrafo Único. O recurso financeiro extraordinário no valor de R\$3.951,86 (três mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) destinado ao Hospital deverá ser aplicado em atividades de atenção à saúde da população para procedimentos de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Para consecução do Convênio, o Município de Nonoai fica autorizado a transferir, em parcela única, o recurso recebido do Ministério da Saúde, em conformidade Portaria GM/MS nº 4.779, de 19 de julho de 2024, no valor de R\$3.951,86 (três mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) à Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai-RS.

§ 1º O recurso financeiro fora repassado do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nonoai, condicionado à Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, conforme dispõe o Anexo da Portaria GM/MS nº 4.779 de 19 de julho de 2024.

§ 2º O total de recursos repassados, nos termos desta Lei, devem ser aplicados pela entidade recebedora no custeio de quaisquer ações e serviços necessários ao atendimento de saúde da população atingida pelos eventos climáticos de chuvas intensas, como declarado no Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º A Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai prestará constas dos recursos autorizados no *caput* deste artigo, observadas as regras dispostas na Legislação Federal



e Estadual, por meio de Relatório de Prestação de Contas, a ser apresentado após 90 (noventa) após o recebimento dos valores.

Art. 3º As despesas decorrentes previstas no art.1º desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0702 - SECRETARIA SAUDE - CONVENIOS

1239 - APOIO MAN E AMP CONV ATENÇÃO BASICA M C

335041000000 CONTRIBUIÇÕES

RED: 374

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
06 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

A P R O V A D O (A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões: 18/11/2025

Presidente: Martha

1º Secretário: Antonio R. Ratto



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimos Vossas Excelências, vimos por meio do presente apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI**, associação civil sem fins lucrativos e filantrópica, inscrita no CNPJ nº 90.849.221/0001-43, objetivando a transferência do recurso financeiro extraordinário destinado ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada da Média e Alta Complexidade, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 4.779 de 19 de julho de 2024.

A Portaria GM/MS nº 4.779, de 19 de julho de 2024 autoriza o Município receber o recurso e a destinar-lo a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai (Hospital Comunitário Nonoai), conforme previsão contida no art. 1º.

Trata-se de recurso financeiro extraordinário destinado ao custeio das atividades descritas no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada da Média e Alta Complexidade.

Os recursos repassados, nos termos deste Projeto de Lei, devem ser aplicados pela entidade recebedora para o custeio de quaisquer ações e serviços necessários ao atendimento de saúde da população atingida pelos eventos climáticos de chuvas intensas que atingiram o Estado. Recordemos que: - o Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024.

O Município, através deste projeto de lei, fica autorizado a transferir em uma única parcela o valor total de R\$3.951,86 (três mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) para a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai.

Por esta razão encaminhamos o presente Projeto de Lei para ser submetido ao crivo do legislativo municipal, a qual tem como único objetivo autorizar o repasse do valor do recurso extraordinário previsto na Portaria GM/MS nº 4.779/2024 à Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
06 de novembro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



MINUTA
TERMO DE CONVÊNIO Nº _____/2025

CONVÊNIO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na rua Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, centro, Nonoai-RS., inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada em Nonoai-RS, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI**, associação civil sem fins lucrativos e filantrópica, inscrita no CNPJ nº 90.849.221/0001-43, com sede na Rua Padre Manoel Gomes Gonzales, nº 395, município de Nonoai (RS), neste ato representada pelo seu Presidente **CLOVES JOSÉ MONTAGNA**, inscrito no CPF 154.827.070-91, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI** recurso destinado pela União, através do Fundo Nacional de Saúde via Fundo Municipal de Saúde, através da Portaria GM/MS nº4.779, de 19 de julho de 2024, destinado a atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, no valor de R\$3.951,86 (três mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos repassados devem ser aplicados pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI** para o custeio de quaisquer ações e serviços necessários ao atendimento de saúde da população atingida pelos eventos climáticos de chuvas intensas que atingiram o Estado, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI** obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e os da Lei que o instituiu, competindo à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e controle da prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI** prestará contas dos recursos descritos na Cláusula Primeira, observadas as regras dispostas na Legislação Federal e Estadual, por meio de Relatório de Prestação de Contas, a ser apresentado após 90 (noventa) dias após o recebimento dos valores.

CLÁUSULA QUARTA

O Convênio poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA

O presente CONVÊNIO vigorará da data da assinatura deste até 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado por iguais períodos.

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

0702 - SECRETARIA SAUDE - CONVENIOS
1239 - APOIO MAN E AMP CONV ATENÇÃO BASICA M C
335041000000 CONTRIBUIÇÕES
RED: 374

As partes elegem o Foro do Município de Nonoai-RS., para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Nonoai-RS.,

**Associação Hospitalar Comunitária
e Beneficente de Nonoai**
Cloves José Montagna
Presidente

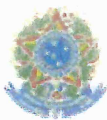
Município de Nonoai
Adriane Perin De Oliveira
Prefeita Municipal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 4.779, DE 19 DE JULHO DE 2024

Estabelece incentivo financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado, em parcela única, ao Estado do Rio Grande do Sul e Municípios.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando o Decreto nº 57.596 de 1º de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública o território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024;

Considerando a ocorrência de chuvas intensas que ocasionaram desastre por inundações nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, com impactos na saúde da população;

Considerando as possíveis consequências à saúde humana causadas pelo desastre que podem incluir, nos próximos dias, entre outros eventos, o aumento de doenças transmissíveis, podendo culminar em situações epidêmicas;

Considerando que são necessárias ações coordenadas para responder com celeridade e tempestividade ao possível aumento de doenças de veiculação hídrica, alimentar e transmissíveis por vetores;

Considerando o cenário das populações desabrigadas e desalojadas;

Considerando a Resolução nº 347/24-CIB/RS da Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Sul; e

Considerando o Ofício nº 416 de 14 de junho de 2024 da Secretaria Estadual de Saúde do Rio do Sul, constante no NUP: 25000.087889/2024-38, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido incentivo financeiro da Média e Alta Complexidade ao Estado do Rio Grande do Sul e Municípios, no montante de R\$ 143.785.037,50 (cento e quarenta e três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil trinta e sete reais e cinquenta centavos), a ser disponibilizado em parcela única, conforme anexo.

Parágrafo único. O recurso estabelecido no caput é destinado aos Hospitais Privados sem Fins Lucrativos no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme anexo.

Art. 3º. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos pelo Estado e Municípios deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto da referida Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585.6516 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário - Calamidade Pública) - Plano Orçamentário: CP10 - Calamidade Pública - Medida Provisória nº 1.218, de 11 de maio de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF

MUNICÍPIO

CNES

ESTABELECIMENTOS

GESTÃO

VALOR

RS	NONOAI	2228688	HOSPITAL COMUNITARIO NONOAI	E	221.332,24
RS	NONOAI	2228688	HOSPITAL COMUNITARIO NONOAI	M	3.951,86
RS	CANGUCU	2232928	HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUCU	E	383.413,16
RS	CANGUCU	2232928	HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUCU	M	23.325,54
RS	CAMPINA DAS MISSOES	2250802	HOSPITAL CAMPINA	E	58.531,92
RS	CACEQUI	5699525	ASSO	E	344.152,96
RS	CACEQUI	5699525	ASSO	M	2.500,52
TOTAL					143.785.037,50

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta					Entidade				
2024	Fundo a Fundo					FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NONOAI - RS				
CPF/CNPJ	Grupo					Ação				
11.734.111/0001-48	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC				
Ação Detalhada CALAMIDADE PÚBLICA - MP Nº 1.218, DE 11/05/2024 (ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR)	UF					Município				
	RS					NONOAI				
	Código IBGE					População				
	431270					14.056 habitantes				
Ano Censo	Prefeito(a)					Data Inicial Gestão				
2024	ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA					01/01/2021				
Secretário(a)	Presidente Conselho									
LUCIANA ZANOVELLO	JOSÉ MÁXIMO DA SILVA PALMAS									

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Conta OB	Valor	Valor	Valor	Nº	Nº	Ações		
/Parcela			Repassse	OB	OB		Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	
Única em 2024	023356	08/08/2024	MUNICIPAL	001	008648	0000269913	3.951,86	0,00	3.951,86		25000.117174/2024-17		04779	
Total							3.951,86	0,00	3.951,86					

ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Valor Total
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	9.286,95	9.286,95	9.286,95	9.286,95	9.286,95	9.286,95	9.286,95	9.286,95	9.286,95	9.286,95	9.286,95	9.286,95	111.443,40
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
CALAMIDADE PÚBLICA - MP Nº 1.218, DE 11/05/2024 (ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.951,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.951,86
SAMU 192	28.494,70	28.494,70	28.494,70	28.494,70	28.494,70	28.494,70	28.494,70	28.494,70	28.494,70	28.494,70	28.494,70	28.494,70	341.935,40
Subtotal Componente	37.781,65	37.781,65	37.781,65	437.781,65	37.781,65	37.781,65	37.781,65	41.733,51	37.781,65	37.781,65	37.781,65	37.781,65	857.331,66

AVALIAÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS TEMPORÁRIOS PREVISTOS EM CONTRATO: (Anexar o Relatório Simplificado de Execução, conforme Portaria SES nº 699/2024

HOSPITAL DE NONOAI	PORTARIA GM/MS Nº 4.779, DE 19 DE JULHO DE 2024 - R\$ 221.332,24 e 3.951,86.	OUTROS	2024	R\$ 221.332,24 E R\$ 3.951,86	falta apresentar relatório simplificado
HOSPITAL DE NONOAI	CIB 701/2024 e Portaria GM/MS nº 5.758 de dezembro de 2024 que altera a Portaria GM/MS nº 3.492 de abril de 2024	OCI	2025	R\$ 78.551,98	CIB 701/2024 - § 2º O monitoramento da apresentação da produção e da implementação dos compromissos do PAR, será realizado pelos Núcleos de Gestão e Regulação Instituídos nas regiões de saúde do Estado e pelo Grupo Condutor, quando necessário.



COMUSA – Conselho Municipal de Saúde
Nonoai/RS

Resolução nº 01/ 2025

COMUSA – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NONOAI (COMUSA), legalmente instituído e regularmente em funcionamento, conforme a Lei Municipal nº 2.982, de 19 de fevereiro de 2014, considerando a pauta tratada em reunião do dia 26 de setembro de 2025, vem APROVAR a destinação de valores repassados ao Fundo Municipal de Saúde para Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, conforme Portaria GM/MS nº 4.779, de 19/07/2025, que o destina à instituição hospitalar o valor de R\$ 3.951,86 e a Portaria GM/MS nº 6.464, de 30/12/2024, que destina o valor de R\$ 1.595,60.

Nonoai, 26 de setembro de 2025.

Conselho Municipal de Saúde



José Máximo Palmas
Presidente
COMUSA - Nonoai/RS

José Máximo da Silva Palmas
Presidente COMUSA de Nonoai/RS



**COMUSA – Conselho Municipal de Saúde
Nonoai/RS**

Ata 09/2025

Reunião Tipo: Ordinária

Data: 26/09/2025

Horário: 8h00

**Local: Sala de reuniões da UBS Central junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai
Município de Nonoai/RS**

Presidente COMUSA: José Máximo da Silva Palmas

1º Vice - Presidente COMUSA: Valdecir Fávero

2º Vice – Presidente COMUSA: Paulo Sérgio Colaço

Lista de Presença: 01) José Máximo da Silva Palmas (representante usuários e presidente); 02) Valdecir Fávero (representante usuários); 03) Vanelisse Rossetto (representante usuários); 04) Cesar Augusto Thomé (representante usuários); 05) Sandra Longuinotti do Prado (representante usuários); 06) Ana Cláudia Ferrão (representante governo); 07) Paulo Sérgio Colaço (representante prestadores de serviço); 08) Talita Santini Kristiuk (representante governo); 09) Rosania da Silva (representante profissionais); 10) Scheila Cristina Ticz (representante profissionais); 11) Naiara Lemes da Roza (Bióloga SMS Nonoai).

Expediente: Aos 26 dias do mês de setembro de 2025, às 8h00, na sala de reuniões da UBS Central junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pinheiro Machado, 530, Centro, Nonoai/RS, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde, COMUSA de Nonoai/RS. Tendo como ordem do dia a seguinte **PAUTA: (01) Apresentação do Plano de Contingência para Chuvas Intensas; (02) Apresentação do Plano de Contingência para Enfrentamento da Dengue; (03) Aprovação para destinação de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai; (04) Assuntos Gerais.** O presidente do Conselho Municipal de Saúde – COMUSA de Nonoai, Sr. José Máximo da Silva Palmas, deu início à reunião dando as boas-vindas a todos e informando a pauta a ser apresentada e discutida em plenário. Dando início a pauta do dia, apresenta o primeiro item: **(01) Apresentação do Plano de Contingência para Chuvas Intensas.** Para apresentação da pauta, o sr. Presidente solicita que a Sra. Ana Cláudia Ferrão, Enfermeira Responsável Técnica da Secretaria de Saúde, discorra sobre o assunto. A mesma informa que devido a criação do Programa Estadual VIGIDESASTRES, que no município de Nonoai, é representado pelas servidoras Naiara Lemes da Roza, Bióloga e Scheila Cristina Ticz Jorge de Oliveira, Vigilante Sanitária, as quais, com a colaboração da Enfermeira Responsável Técnica Ana Cláudia, elaboraram a primeira edição do Plano de Contingência municipal, atendendo a exigência do Estado por meio da 11ª CRS. A Sra. Ana Cláudia passa a palavra para a Bióloga Naiara que apresenta os itens contidos no Plano, para ciência dos Conselheiros e se coloca a disposição para esclarecimentos de dúvidas. **Após apresentação, não havendo questionamentos, o Sr. Presidente, coloca em votação, o Plano de Contingência para Chuvas Intensas vinculado ao Programa VIGIDESASTRES/RS,**



45 sendo APROVADO POR UNANIMIDADE. O Sr. Presidente, menciona o próximo item de pauta 02)
46 **Apresentação do Plano de Contingência para Enfrentamento da Dengue.** Para apresentação, o Sr.
47 Presidente passa a palavra novamente para a Sra. Ana Cláudia. A mesma informa que o município já
48 possui edição anterior deste Plano, porém a atualização é necessária e cumpre uma exigência do
49 Programa das Arboviroses. A atualização foi elaborada pela Bióloga Naiara, que é responsável pelo
50 Programa no município, com a colaboração da Enfermeira Roberta, responsável pela Vigilância
51 Epidemiológica e Enfermeira Ana Cláudia, Responsável Técnica, além da participação dos Agentes de
52 Combate às Endemias. A Enfermeira Ana Cláudia passa a palavra para a Bióloga Naiara que apresenta
53 os itens contidos no Plano para ciência dos Conselheiros e se coloca a disposição para esclarecimentos
54 de dúvidas. **Após apresentação, não havendo questionamentos, o Sr. Presidente, coloca em votação,**
55 **a atualização do Plano de Contingência para Enfrentamento da Dengue, sendo APROVADO POR**
56 **UNANIMIDADE.** O Sr. Presidente, menciona o próximo item de pauta 03) **Aprovação para**
57 **destinação de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Associação Hospitalar Comunitária e**
58 **Beneficente de Nonoai.** O Sr. Presidente solicita que a Sra. Ana Cláudia apresente a pauta. A mesma
59 relata sobre o recebimento de Ofício, assinado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal,
60 solicitando aprovação do COMUSA, para destinação de recursos do FMS para o Hospital Comunitário
61 de Nonoai. Consta no FMS um repasse de R\$ 3.951,86, Portaria GM/MS nº 4.779, de 19/07/2024 e um
62 repasse de R\$ 1.595,60, Portaria GM/MS nº 6.464, de 30/12/2024, ambos destinados ao Hospital
63 Comunitário de Nonoai conforme consta nas referidas Portarias, sendo necessário aprovação deste
64 Conselho para que os valores sejam repassados para a instituição. **Após apresentação, não havendo**
65 **questionamentos, o Sr. Presidente, coloca em votação, o pedido de Aprovação para destinação de**
66 **recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente**
67 **de Nonoai conforme as Portarias citadas, sendo APROVADO POR UNANIMIDADE.** O Sr.
68 Presidente, menciona o próximo item de pauta 04) **Assuntos Gerais,** e solicita aos Conselheiros que se
69 manifestem caso tenham algo mais a tratar. A Sra. Ana Cláudia agradece a participação da Bióloga
70 Naira na reunião, destacando a importância dos serviços desenvolvidos no setor de Vigilância em Saúde
71 no município. **Termo de Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. José Máximo da
72 Silva Palmas, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Reunião Ordinária, da qual eu, Ana
73 Cláudia Ferrão, 1ª Secretária do COMUSA – Nonoai, designada para o Ato, lavrei a presente Ata, que
74 lida, discutida e aprovada será assinada por mim, 1ª Secretária do COMUSA – Nonoai/RS, com lista de
75 presença em anexo.

Ana Cláudia Ferrão
1ª Secretária
COMUSA Nonoai/RS

LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO COMUSA

REUNIÃO 26/09/2025

Usuários

1. Titular: Valdecir Fávero Valdecir Fávero

Suplente: Leni Salete Graseli _____

2. Titular: Flávio Fagundes da Silva _____

Suplente: Olavo Arsego _____

3. Titular: Volnete Maria Fornari Zanette _____

Suplente: Vanelisse Rossetto Vanelisse Rossetto

4. Titular: Cesar Augusto Thomé Cesar Augusto Thomé

Suplente: Julio César Strapasson _____

5. Titular: José Máximo da Silva Palmas José Máximo da Silva Palmas

Suplente: Gilberto Nogueira _____

6. Titular: Gabriela Furini _____

Suplente: Sandra Longuinotti do Prado Sandra Longuinotti do Prado

Prestadores e representantes do governo

1. Titular: Luciana Zanovello _____

Suplente: Ana Cláudia Ferrão _____

2. Titular: Paulo Sérgio Colaço _____

Suplente: Marciana de Miranda _____

3. Titular: Talita Santini Kristiuk Talita S. Kristiuk

Suplente: Tailine Rossetto _____

Profissionais

4. Titular: Rosania da Silva Rosania da Silva

Suplente: Ana Cláudia Gosch _____

5. Titular: Scheila Cristina Ticz Scheila C. Ticz

Suplente: Luciana Conte _____

6. Eliane de Paula _____

Suplente: Soni Veloso _____

Outras autoridades, profissionais e público presente.

Naiara Lemes da Rosa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 054/2025

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI, PARA FINS DE REPASSE EXTRAORDINÁRIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS 4.779/24 EM DECORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Apresenta a Senhora Prefeita Municipal a fim de obter autorização legislativa projeto de lei que objetiva firmar termo convênio com a Associação Hospitalar e Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro de conformidade com a Portaria GM/MS 4.779/24 em decorrência do estado de calamidade.

A transferência se efetivará em uma única parcela no valor total de R\$3.951,86 (três mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

A exposição de motivos refere que trata-se de recurso financeiro extraordinário destinado ao custeio das atividades descritas no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade.

A matéria vertida no projeto de lei encontra disciplina artigo 65, incisos III e XIII da Lei Orgânica Municipal, que assim vêm redigidos:

Art. 65. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal:

...

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

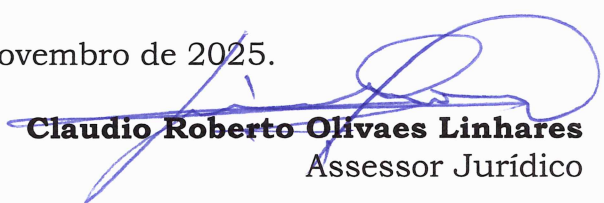
...

XIII - celebrar convênios para execução de obras e serviços, sempre com a anuência da Câmara Municipal de Vereadores;

Como visto, o objeto da proposição legislativa encontra amparo legal, incumbindo a edilidade manifestar-se sobre o mérito do mesmo.

É o parecer.

Nonoai, 13 de novembro de 2025.


Claudio Roberto Olivaes Linhares
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 54/2025

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização legislativa para firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro no valor de R\$ 3.951,86, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 4.779/2024, e em decorrência do estado de calamidade declarado no Decreto Estadual nº 57.596/2024.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 13 de novembro de 2025.

Ver. Joze Ribeiro de Melo (PL) – Relator

De acordo:

Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente

Ver. Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

ATA DA 20ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 13 de novembro de 2025

Às quinze horas do dia treze de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Presentes os membros da CCJ: Vereador Paulo Rodrigues (PP) – Presidente; Vereador Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator; e Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 053/2025**, o qual “Autoriza a cessão de uso de imóvel municipal para a Empresa Tekroll Industrial Ltda. e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 054/2025**, o qual “Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 4.779/2024, e em decorrência do estado de calamidade declarado no Decreto Estadual nº 57.596/2024, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 055/2025**, o qual “Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 6.464/2024, e dá outras providências.”. Após análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **exarados PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 053/2025, PLE nº 054/2025 e PLE nº 055/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça. Fim.



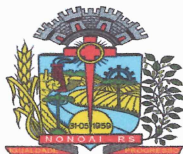
Ver. Paulo Rodrigues
Presidente CCJ



Ver. Jozoe Ribeiro de Melo
Relator CCJ



Ver. Paulo Roberto da Rosa
Revisor CCJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 54/2025

1. RELATÓRIO

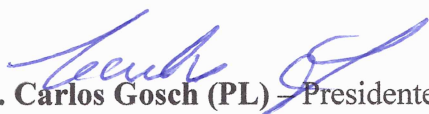
O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização legislativa para firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro no valor de R\$ 3.951,86, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 4.779/2024, e em decorrência do estado de calamidade declarado no Decreto Estadual nº 57.596/2024.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames financeiros. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Presidente, que relatou.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 13 de novembro de 2025.


Ver. Carlos Gosch (PL) – Presidente

De acordo:


Ver^a. Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

ATA DA 19ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 13 de novembro de 2025

Às dezessete horas do dia treze de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP). Presentes: Vereador Carlos Gosch (PL) – Presidente; e Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora. Ausente a Vereadora Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 053/2025**, o qual “Autoriza a cessão de uso de imóvel municipal para a Empresa Tekroll Industrial Ltda. e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 054/2025**, o qual “Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 4.779/2024, e em decorrência do estado de calamidade declarado no Decreto Estadual nº 57.596/2024, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 055/2025**, o qual “Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 6.464/2024, e dá outras providências.”. Após a análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **exarados PARECERES FAVORÁVEIS DA CFOOP ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 053/2025, PLE nº 054/2025 e PLE nº 055/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas que participaram desta reunião. Fim.


Ver: Carlos Gosch
Presidente CFOOP


Verª. Marcele Casia Cazarotto
Revisora CFOOP



Doc. nº: 1741/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

OFÍCIO Nº 131/2025/CMV

Nonoai, 21 de novembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira
Prefeitura Municipal
99.600-000 Nonoai. RS


Município de Nonoai
Ronivaldo Cassaro
OAB/RS 179.079-A
Advogado

Assunto: **Encaminhamento de matérias deliberadas na 22ª Sessão Ordinária de 2025, realizada em 18/11/2025.**

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexas, matérias deliberadas na 22ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 18/11/2025, conforme abaixo relacionamos:
2. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 053/2025** (Ementa: “Autoriza a cessão de uso de imóvel municipal para a Empresa Tekroll Industrial Ltda. e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
3. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 054/2025** (Ementa: “Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 4.779/2024, e em decorrência do estado de calamidade declarado no Decreto Estadual nº 57.596/2024, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
4. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 055/2025** (Ementa: “Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 6.464/2024, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
5. - **Indicações de números 108/2025 e 109/2025.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

6. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3.829, de 25 de novembro de 2025

Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, para fins de repasse extraordinário e transferência de recurso financeiro em conformidade com a Portaria GM/MS nº 4.779/2024, e em decorrência do estado de calamidade declarado no Decreto Estadual nº 57.5096/2024, e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, **Faço saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA E BENEFICENTE DE NONOAI**, associação civil sem fins lucrativos e filantrópica, inscrita no CNPJ nº 90.849.221/0001-43, objetivando a transferência do recurso financeiro extraordinário destinado ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada da Média e Alta Complexidade, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 4.779 de 19 de julho de 2024.

Parágrafo Único. O recurso financeiro extraordinário no valor de R\$3.951,86 (três mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) destinado ao Hospital deverá ser aplicado em atividades de atenção à saúde da população para procedimentos de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Para consecução do Convênio, o Município de Nonoai fica autorizado a transferir, em parcela única, o recurso recebido do Ministério da Saúde, em conformidade Portaria GM/MS nº 4.779, de 19 de julho de 2024, no valor de R\$3.951,86 (três mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) à Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai-RS.

§ 1º O recurso financeiro fora repassado do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nonoai, condicionado à Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai, conforme dispõe o Anexo da Portaria GM/MS nº 4.779 de 19 de julho de 2024.

§ 2º O total de recursos repassados, nos termos desta Lei, devem ser aplicados pela entidade recebedora no custeio de quaisquer ações e serviços necessários ao atendimento de saúde da população atingida pelos eventos climáticos de chuvas intensas, como declarado no Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º A Associação Hospitalar Comunitária e Beneficente de Nonoai prestará constas dos recursos autorizados no *caput* deste artigo, observadas as regras dispostas na Legislação Federal

e Estadual, por meio de Relatório de Prestação de Contas, a ser apresentado após 90 (noventa) após o recebimento dos valores.

Art. 3º As despesas decorrentes previstas no art.1º desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0702 - SECRETARIA SAUDE - CONVENIOS

1239 - APOIO MAN E AMP CONV ATENÇÃO BASICA M C

335041000000 CONTRIBUIÇÕES

RED: 374

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
25 DE NOVEMBRO DE 2025.



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL